



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1110

Dispõe sobre doação de terreno do Patrimônio Municipal, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º .- Fica a Prefeitura Municipal de Delfinópolis autorizada a doar à Sociedade São Vicente de Paulo, Entidade Filantrópica, com sede nesta cidade, declarada de utilidade pública, por Lei Municipal de 30.11.78, um lote de terreno do Patrimônio Municipal, de nº13 da quadra 31, à Rua Tenente José Joaquim Lemos, com 11,40 m de frente; lado direito 12,00 m onde confronta com o lote 12; lado esquerdo 11,30 m confrontando com a Rua Da Estrela, e 17 fundos 11,70 m, confrontando com o lote 14, da referida quadra 31 da planta da cidade, cujo xerox da parte em pauta, acompanha a presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Donatária, no seu todo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de novembro de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

Provice de Moraes Dias Moraes